



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 183/04.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ratear o saldo dos recursos do **FUNDEF** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear entre os profissionais do magistério em exercício efetivo de suas atividades, o saldo existente dos recursos do FUNDEF.


Parágrafo Único – Para fins do rateio instituído no caput deste artigo, considerar-se-á como profissionais do magistério em exercício efetivo de suas atividades, os professores que se encontram no exercício da docência e os profissionais de atividades de suporte pedagógico, ambos do ensino fundamental.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2004

João Gomes de Araújo
- Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -